



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL- PMT Nº 003/2017 REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO- PMT Nº 004/2017**

<b>ÍNDICE</b>	
<b>01</b>	Do Objeto
<b>02</b>	Da forma de apresentação dos envelopes
<b>03</b>	Da Dotação Orçamentária
<b>04</b>	Da Participação da ME/EPP/MEI
<b>05</b>	Da participação nas licitações
<b>06</b>	Do Credenciamento
<b>07</b>	Da Declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação
<b>08</b>	Da Apresentação das Propostas
<b>09</b>	Dos Documentos de Habilitação
<b>10</b>	Do Procedimento e Julgamento no processo licitatório
<b>11</b>	Dos Recursos Administrativos/Da Adjudicação/Homologação
<b>12</b>	Das Condições ou Local de Prestação dos Serviços
<b>13</b>	Das Condições de Pagamento
<b>14</b>	Da Fiscalização da Prestação dos Serviços
<b>15</b>	Das Penalidades
<b>16</b>	Da Rescisão Contratual
<b>17</b>	Das Disposições Gerais

**ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Ciência
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração – cumprimento inciso V do art.27 da Lei 8666/93
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Comprovante Recebimento do Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

### PREGÃO PRESENCIAL- PMT Nº 003/2017 REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO- PMT Nº 004/2017

#### EDITAL

#### **PREÂMBULO**

O Município de Toritama/PE através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria GP Nº 0010/2017 de 02/01/2017, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – PMT Nº. 003/2017**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e no que couber pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **Contratação de prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, para a Prefeitura, FMS – Fundo Municipal de Saúde e FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do município de Toritama/PE.**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **22 de Março de 2017 às 16h00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Situada na Rua João Chagas, S/N–Toritama/PE, e será conduzida pela **Pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no em *cloud computing* permitindo o acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) **para a Prefeitura, FMS – Fundo Municipal de Saúde e FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do município de Toritama/PE**, tudo conforme exigências e especificações do Anexo I.

#### **2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.2.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL – PMT Nº 003/2017 Reconvocação  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL - PMT Nº 003/2017 Reconvocação  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2017 descritas no **item 16 do Anexo I deste edital**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**4.1.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

**4.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**4.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.3.1.** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;<sup>1</sup>

5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação no Estado de Pernambuco;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, a ser verificado no dia do certame no Portal da Transparência, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) empresas em consórcios, bem como, subcontratação ou forma assemelhada;
- d) empresas que estejam sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham o objeto social incompatível com o objeto licitado.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com todas as alterações contratuais ou suas consolidações:

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, ou cópia autenticada.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.4. As empresas ME/EPP/MEI, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, para que possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo IV** desde edital, bem como a **Certidão Simplificada expedida pela JUCEPE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, referente ao exercício anterior.

6.5. As empresas interessadas em participar do certame, que não apresentar nenhum dos documentos referidos no **subitem 6.1**, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº 1).

6.6. A documentação exigida nos **subitens: 6.1**, alíneas **a** e **b** e **6.2**, poderão ser autenticadas no ato do credenciamento após iniciada a sessão, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, devendo a licitante apresentar a original.

<sup>1</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Presencial em tela.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

**6.7.** Os demais documentos que necessitam de autenticação poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação até às 12h do dia anterior a data do certame, devendo aqueles que optarem por autenticar a documentação no dia do certame, colocar dentro do envelope de Habilitação as cópias e os originais, ficando estes retidos, o tempo necessário para que a comissão proceda a autenticação.

**6.8.** O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

**6.9.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

**6.10.** As interessadas em participar do certame que não comparecerem ao credenciamento, apenas enviando os seus envelopes, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (**envelope 01**)

**6.11.** Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.** Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do **Anexo V**, a qual por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (**em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**).

**7.2.** A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 06** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão. A não apresentação do referido documento, bem como sua apresentação em desacordo com o exigido em edital implicará na impossibilidade de participação do certame.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em **uma via**, com folhas timbradas, numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; datada e assinada pelo representante legal da licitante, podendo a licitante usar o modelo do **Anexo II** deste edital.

**8.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão.

c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme especificações constantes no termo de referência deste edital. Anexo – I.

**d) Preço unitário por unidade (Prefeitura, FMAS e FMS)**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, entendido como preço global, o total dos itens (preço unitário) multiplicado pelo período de execução, considerando as parcelas de elaboração da Prestação de Contas, Orçamento e reprocessamento conforme Termo de referência, ANEXO I.

**d.1)** Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre os valores em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Os centavos dos preços unitários e totais deverão ser apresentados em duas casas decimais;
- f) Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- h) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

### 09. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da impressão oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **nos termos do item 6, subitem 6.7 deste edital**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**9.2.** O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticação.

**9.3** - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

#### **9.3.1 – Documentação relativa a Habilitação Jurídica:**

- a) Documento de Identificação do Sócio administrador ou representante da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Esta documentação só será exigida na fase de habilitação quando não apresentada no ato de credenciamento (item 6).

#### **9.3.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Alvará de Funcionamento em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade relativa aos tributos Estadual e Municipal (sede da licitante).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

#### **9.4.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e responsáveis técnicos que atuarão na prestação direta dos serviços, emitida pela entidade profissional competente (CRC – Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de no mínimo (01) uma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

certidão ou atestado para cada unidade: (Prefeitura, FMS e FMAS), fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público, com registro no órgão competente, e indicação do pessoal técnico que prestará o serviço pela Prefeitura, pelo FMS e pelo FMAS, demonstrando a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a empresa licitante e o profissional indicado.

**b.1.** O pessoal técnico, que trata a alínea 'b', deverá ser: 01 profissional (para cada unidade (Prefeitura, FMS e FMAS) de nível técnico ou superior com formação em Ciências Contábeis; detentor de, pelo menos, 01(um) atestado por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, indicado para a prestação dos serviços.

**b.2** O vínculo empregatício que trata a alínea 'b', dar-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho, registrado no órgão competente, ou cópia do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante, ou cópia do contrato social, registrado no órgão competente, quando for sócio;

**b.3)** Em se tratando de dirigente da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou do Contrato Social;

**b.4** Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação da secretaria solicitante.

**b.5** A Certidão ou atestado fornecidos deverá conter, nome da empresa/órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição ou qualquer outra forma de que a **CPL** possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

### 9.4.4 - Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

**a) Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão para Licitação, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) no link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje>, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado exigível em Lei**, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, apresentando, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e pelo Dirigente/Sócio qualificados, vedada à substituição por Balancetes ou Balanço Provisório.

b.1. Serão considerados exigíveis e aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas:

b.1.1.1. Publicados em Diário Oficial;

b.1.1.2. Publicados em jornais de grande circulação;

b.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b.1.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b.1.2.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- b.1.3.1. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b.1.4. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.
- b.2. Declaração contendo os 03 (três) Índices Contábeis abaixo especificados, em papel timbrado do licitante, com carimbo ou dados profissionais digitados e assinatura do profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC (contador ou técnico em contabilidade), devendo a mesma ser preenchida e apresentada rigorosamente de acordo com as fórmulas e indicadores da situação econômica da empresa licitante, a seguir discriminados, extraídos do balanço correspondente ao último exercício social.

### 1) Endividamento Total

$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,50$

\* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

### 2) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

### 3) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

b.2.1. A empresa que apresentar resultados diferentes dos evidenciados no item anterior, em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

## 9.5 – OUTROS DOCUMENTOS A SEREM INCLUSOS NO ENVELOPE Nº 02:

- a) Certificado de Registro de Cadastral (CRC), emitido pelo Município de Toritama;
- b) Declaração do licitante de não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93), conforme modelo **Anexo V** do edital.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação e os documentos previstos no item 9.5 deverão constar no envelope de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

### 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

**10.3.** A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**10.4.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.5.** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

**10.6.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**10.10.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, obedecendo aos critérios do **Item 04** deste edital.

**10.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

**10.12.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**10.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.14.** A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.15.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**10.16.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**10.17.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação. E assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO.**

- a) Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, incluindo a Seguridade Social;
- b) Dar suporte ao software presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular do sistema, incluindo atualização de versões;
- c) Assegurar visita semanal, da equipe técnica da empresa ao Município, nas três Unidades (Prefeitura, FMAS e FMS), no mínimo 02 (duas) vezes na semana, para prestar os serviços ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto do software e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas;

**d)** Elaborar Balanços e Demonstrações Contábeis para instruir às Prestações de Contas de Governo e de Gestão, relativas ao exercício de 2017;

**e)** Orientar a elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 e da revisão do Plano Plurianual (PPA 2014/2017) para o próximo ano.

**12.1.** O objeto desta licitação deverá acontecer nos seguintes endereços:

### **PREFEITURA:**

Rua João Chagas, Centro, S/N – Toritama/PE, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Chagas, Centro, S/N – Toritama/PE, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Chagas, Centro, S/N – Toritama/PE, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

12.1.1. Em caso de mudança de endereço, de algum ou de todos o fundos, a empresa contratada deverá manter inalterada a execução do contrato, implementando todo o sistema no novo local da prestação sem ônus para a administração.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais de acordo com as especificações dos serviços do anexo I, atestados pelo financeiro de cada Unidade: Prefeitura: Secretaria de Finanças, FMAS e FMS, o Setor financeiro de cada unidade, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, e recibo, em até 30 (trinta) dias do seu adimplemento.

**13.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, podendo ser reajustado com a periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) quando da prorrogação do contrato.

**13.3.** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

**13.4.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

**14.1.** A prestação de serviços será fiscalizada por responsável designado por cada Unidade (Prefeitura, FMAS e FMS) do município de Toritama/PE, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

### **15. DAS PENALIDADES**

As penalidades estão especificadas nos Anexos I e VII do edital e serão aplicadas de acordo com a necessidade.

### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

a) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, o contraditório e a ampla defesa;

**16.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**16.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**16.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de até 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o **item 09**. A Prefeitura Municipal de Toritama/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**17.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade, entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3.** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**17.4.** O resultado do presente certame será divulgado nos meios de publicidade em direito admitidos.

**17.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.6.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

**17.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

**17.9.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**17.10.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**17.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o juízo da Comarca de Toritama/PE.

**17.11.** O edital completo será disponibilizado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua João Chagas, S/N, Anexo da Prefeitura - Centro - Toritama/PE; os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h. Informações pelo e-mail: [cpltoritama@gmail.com](mailto:cpltoritama@gmail.com)

Toritama, 09 de Março de 2017

Maria Madalena de Souza  
Pregoeira - PMT

**Este edital foi examinado pela Procuradoria Jurídica.**

Em \_\_\_/\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica

**E aprovado pela autoridade superior**

Em \_\_\_/\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Prefeito



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017**  
**Pregão Presencial Nº 003/2017 Republicação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

Contratação de Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a **Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Toritama.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

Ao assumir a chefia do Poder Executivo de Toritama no início de 2017, o Prefeito determinou aos colaboradores de todos os escalões enfrentar o desafio de estruturar os órgãos, unidades e serviços públicos para que a execução operacional, orçamentária e financeira fosse realizada de acordo com os princípios constitucionais, dispositivos legais e com as normas vigentes.

A inexistência de sistemas próprios, deficiência de normas e rotinas e também escassez de profissionais no quadro efetivo para prestar serviços e executar os procedimentos administrativos exigidos na legislação vigente, em regulamentos específicos, de âmbito nacional, notadamente nas áreas de contabilidade, finanças públicas e gestão fiscal, onde vigoram as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), Lei de Responsabilidade Fiscal e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, fez-se necessário contratar serviços de assessoria e consultoria para o funcionamento adequado das atividades administrativas de acordo com a legislação.

O objeto deste Termo de Referência além de contribuir para o bom funcionamento da administração propiciará treinamento e capacitação de servidores da área, visando atender a sociedade de forma eficaz e eficiente, com resposta adequada, na forma de bens e serviços, conferindo a regular aplicação dos recursos públicos.

**3. Motivação para a Republicação do Edital Pregão Presencial nº 03/2017:**

Por meio de Parecer, datado de 01/02/2017, o **Coordenador do Controle Interno e Contador, analisou o edital anterior e em resumo constatou o seguinte:**

“que o Instrumento Convocatório carece de ajustes imediatos para que a Municipalidade não pereça com possíveis prejuízos futuros em decorrência de uma má contratação, oriunda de uma equivocada/incompleta especificação do serviço objeto desse Termo.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





Os serviços de assessoramento e consultoria contábeis são primordiais para garantir a efetividade da Transparência dos fatos administrativos da Gestão da coisa Pública, fomentando o Controle Social e salvaguardando o Erário” **Toritama 01/02/2017 AureoSaturnium da Silva Falcão. Coordenador do Controle Interno do Município de Toritama**

#### **4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. I** - A empresa a ser contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- 4.1.1. Orientação aos servidores municipais vinculados à contabilidade e a execução orçamentária, sobre os procedimentos básicos necessários à execução orçamentária, financeira, patrimonial e gestão fiscal do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e procedimentos constantes dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- 4.1.2. Prestar consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, por meio de visitas regulares semanais, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;
- 4.1.3. Instruir sobre créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, programação financeira e cronograma mensal de desembolso;
- 4.1.4. Providenciar e custear, como ferramenta da prestação dos serviços, software de contabilidade e orçamento público operando no sistema de computação em nuvem, que atenda aos seguintes requisitos:
  - a) Que processe a contabilidade e a execução orçamentária no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) com armazenamento em *cloudcomputing* com banco de dados único para todas as unidades gestoras, compatível com plataformas de sistema operacional Windows, permitido o acesso aos registros contábeis em todas as unidades gestoras, individual e consolidado, disponível vinte e quatro horas por dia na Web, com todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, assim como atualização automática de versões;
  - b) Com disponibilização em portal da transparência dados e informações da execução orçamentária e financeira, de modo automático em tempo real, da Prefeitura e dos órgãos do Poder Executivo onde o sistema opere;
  - c) Esteja adequado e se mantenha atualizado as NBCASP, a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e ao Sistema Eletrônico de Informações SAGRES do TCE/PE;





- d) Realizar escrituração contábil orçamentária, patrimonial e de controle em partidas dobradas em conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/1964;
- e) Possibilidade de consolidação das contas públicas nos diversos níveis de governo com a adequada elaboração das DCASP, criando no PCASP um mecanismo para segregação dos valores das transações que serão incluídas ou excluídas na consolidação. Neste mecanismo consiste na utilização do 5º nível das classes do PCASP;
- f) Realizar escrituração contábil utilizando-se de eventos contábeis predefinidos e também permitir a criação de eventos novos;
- g) Controlar a receita e a despesa por fontes de recursos – Id-Uso de acordo com a legislação;
- h) Permitir o bloqueio de movimentações retroativas, para períodos encerrados, para as entidades da administração direta e indireta;
- i) O software deve possuir auditoria que informe o log, indicando usuário, origem, data, hora, operação, conta e valores registrados, bem como autenticação digital de relatórios;
- j) Possibilite a emissão de borderôs bancários em arquivos para integração bancária ou impressos, bem como emissão de cheques com integração automática com impressora de cheques;
- k) Permita realizar a programação financeira e o cronograma de desembolso;
- l) Possua os seguintes relatórios:
  - Diário Geral;
  - Balancete de Verificação;
  - Balancete de Conta Corrente;
  - Balancete da Despesa;
  - Relatório de Suplementação e Reduções de Créditos Orçamentários;
  - Relatório de Movimentação de Empenhos;
  - Relatório de Movimentação - Razão do Fornecedor;
  - Relatório de Movimentação – Razão da Despesa;
  - Relatório de Movimentação – Razão da Receita;
  - Relatório do Cronograma de Desembolso sintético e analítico;
  - Relatório de Programação Financeira sintético e analítico;
  - Relação de Empenhos: emitidos, liquidados, anulados, pagos, retidos e a pagar;
  - Balancete de Receita por Fontes de Recursos;
- m) Possua módulo integrado financeiro e tesouraria;
- n) Seja capaz de gerar os demonstrativos abaixo, que integram o RGF, de acordo com os manuais da STN, nos prazos estabelecidos:
  - n1) ANEXO 1 Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
  - n2) ANEXO 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;





- n3) ANEXO 3 Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
- n4) ANEXO 4 Demonstrativo das Operações de Crédito;
- n5) ANEXO 5 – Demonstrativo de Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;
- n6) ANEXO 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.
- o) Possibilite emitir os demonstrativos abaixo, que integram o RREO, de acordo com a regulamentação nacionalmente unificada pela STN:
  - o1) ANEXO 1 Balanço Orçamentário;
  - o2) ANEXO 2 Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção;
  - o3) ANEXO 3 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
  - o4) ANEXO 4 Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores;
  - o5) ANEXO 5 Demonstrativo do Resultado Nominal;
  - o6) ANEXO 6 Demonstrativo do Resultado Primário;
  - o7) ANEXO 7 Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão;
  - o8) ANEXO 8 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção de Desenvolvimento do Ensino;
  - o9) ANEXO 9 Demonstrativo de Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
  - o10) ANEXO 10 Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
  - o11) ANEXO 11 Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
  - o12) ANEXO 12 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
  - o13) ANEXO 13 Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
  - o14) ANEXO 14 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.
- p) Contenha módulos de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade e Gestão Fiscal, interligados entre si, que atenda aos requisitos abaixo:
  - p1) Que possua Módulo de PPA contendo:
    - a) Cadastro de Programas;
    - b) Cadastro de Ações;
    - c) Cadastro de Indicadores;
    - d) Cadastro de Unidades Gestoras e Orçamentárias;
    - e) Cadastro de Projetos;
    - f) Cadastro de Atividades;
    - g) Cadastro de Valores;
    - h) Integração com os Módulos da LDO e da LOA;





- i) Emita Relatórios de Programas, Ações, com os valores e demais dados dos cadastros acima;
  - j) Permita a geração de arquivos externos para integração com outros sistemas.
- p2) O Módulo da LOA deve atender as exigências da legislação citada e possuir ainda:
- a) Cadastro de programas e ações integrado com o PPA;
  - b) Cadastro das despesas que compõem o orçamento, com identificação do localizador do gasto, contas de despesas, fontes de recursos e valores;
  - c) Relatórios gerenciais da previsão de receita, despesa e transferências financeiras;
  - d) Todos os Anexos da Lei nº 4.320/1964, para serem emitidos, de acordo com a atualização da STN;
  - e) Capacidade de geração dos arquivos para transmitir a prestação de contas eletrônica para o TCE-PE;
  - f) Capacidade de gerar alterações orçamentárias, incluindo créditos adicionais, abertos e reabertos, redução, bloqueio, desbloqueio e contingenciamento;
  - g) Capacidade de elaborar o Quadro de Detalhamento da Despesa para os valores fixados e para as alterações orçamentárias.
  - q) Capacidade de gerar os demonstrativos formais da contabilidade e da execução orçamentárias, nos períodos respectivos, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral e anual.
  - r) Que possua Módulo de LDO atendendo todas as exigências de LRF e dos Manuais de Relatórios Fiscais emitidos pela STN, que se integre com o PPA e com a LOA.
  - s) Que possa gerar/emitir relatórios gerenciais no layout do RGF e RREO em períodos diversos, não só bimestrais e quadrimestrais;
  - t) Que possibilite exportar dados para o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI – da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.1.4.1 - Caso o software seja descontinuado a partir do exercício seguinte, deverá permanecer acessível à Contratante, por 5 (cinco) anos;

4.1.5. Treinar os agentes envolvidos para operar o software, processar dados e informações e emitir relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais;

4.1.6. Capacitar os servidores das áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;

4.1.7. Implantar o Orçamento Municipal no software referenciado, bem como fazer o reprocessamento da contabilidade e da execução orçamentária desde o primeiro dia útil do mês de janeiro/2017, a partir da documentação existente e dos dados processados em software provisório em execução;

4.1.8. Produzir os demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela LRF, os RGF e RREO nos termos do regulamento nacionalmente unificado pela STN, a partir dos dados e informações registrados no software;





4.1.9. Elaborar bimestralmente demonstrativo de aplicação de receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e balancete financeiro, para apresentação ao Conselho de Controle Social do FUNDEB;

4.1.10. Coletar dados e informações para geração das declarações bimestrais de receitas e despesas relativas às ações e serviços públicos de saúde, para implantação no Sistema de Informações de Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS;

4.1.11. Pesquisar, analisar dados e informações, relatórios fiscais e outros instrumentos, para elaborar, quadrimestralmente, um Relatório de Gestão do Poder Executivo Municipal, com resumo interpretado das informações descritas a seguir, para apresentação à Administração Superior:

- a) Da Receita Corrente Líquida (RCL);
- b) Das Despesas Totais com Pessoal (DTP);
- c) Dos percentuais de comprometimento da RCL com DTP, limites e tendências;
- d) Da Receita Arrecadada até o período;
- e) Da Despesa Realizada até o período;
- f) Do Resultado Orçamentário e reflexões sobre a evolução da arrecadação e das despesas;
- g) Do Resultado Primário, incluindo tendência de cumprimento de metas fiscais;
- h) Do Resultado Nominal, com análise do endividamento, resgate das dívidas nas datas de suas exigibilidades, posição da dívida consolidada líquida e perspectivas para o restante do exercício, frente as metas fiscais estabelecidas;
- i) Dos indicadores, índices e informações, especialmente as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando o percentual realizado com o percentual mínimo exigido pelo art. 212 da Constituição Federal e recursos estabelecidos na Lei Complementar nº 141, de 18 de janeiro de 2012, aplicados em ações e serviços públicos de saúde, comparando o percentual realizado com o mínimo estabelecido na legislação, apresentando as tendências;
- j) Dos recursos destinados à Câmara Municipal de Vereadores, comparando os valores repassados com os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal;
- k) Das despesas com o Regime Geral de Previdência Social, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados.





4.1.12. Orientar os servidores municipais designados para repasse de dados ao Sistema de Informação de Orçamento Público em Educação (SIOPE) hospedado no INEP/MEC pela Internet, de periodicidade anual, que o Poder Executivo é obrigado a fornecer;

4.1.13. Instruir a operação e implantação de dados do Poder Executivo no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de periodicidade bimestral;

4.1.14. Capacitar os servidores designados para fazer o repasse de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelo SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, mensalmente, de forma eletrônica pela Internet;

4.1.15. Fornecer dados e informações contábeis, financeiras e de gestão fiscal para audiências públicas que serão apresentadas pelo Poder Executivo.

4.1.16. Geração e envio da DIRF

**4.II.** Ficar, ainda, sob a responsabilidade da empresa prestadora de serviços:

**4.2.1.** Realizar treinamento específico aos servidores municipais ligados a Contabilidade, Execução Orçamentária e a Tesouraria da **Prefeitura, FMAS e FMS**, sobre:

- a) Procedimentos básicos sobre contabilidade e execução orçamentária, programação, receita e despesa pública, bem como serviços de tesouraria e controle financeiro;
- b) Conhecimento e operação do software de contabilidade e orçamento público que será implantado, incluindo cadastramento, registro da arrecadação de receitas, processamento da despesa, emissão de notas de empenho, demonstrativos e relatórios;
- c) Os principais procedimentos relacionados com a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no âmbito municipal;
- d) Conceitos e providências sobre programação financeira, cronograma de desembolso e fontes de recursos;
- e) Procedimentos relacionados com contingenciamento de despesas e limitação de empenho;
- f) O Orçamento Público, créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, incluindo classificação de receita e despesa;
- g) Processo de formalização da despesa pública, incluindo o planejamento e as fases de empenho, liquidação, pagamento, organização e arquivamento da documentação, inclusive em meio digital.

## **5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO CONTRATADO**

- 5.1. A comprovação de registro válido perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da empresa e dos profissionais que atuarão na prestação direta dos serviços;
- 5.2. Comprovar a qualificação técnica, por meio de atestados emitidos por órgãos públicos, registrados pelo CRC, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, com disponibilização de software de contabilidade e orçamento público, atendendo as exigências das normas brasileiras aplicadas ao setor público (NBCASP);





- 5.3.** Comprovar que dispõe de pessoal técnico que prestará o serviço nas unidades: (Prefeitura/FMS e FMAS), demonstrando a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a empresa licitante e o profissional indicado.
- 5.3.1. O pessoal técnico adequado, que trata o item 5.3., deverá ser: 01 profissional de técnico ou nível superior com formação em Ciências Contábeis; detentor de, pelo menos, 01 (um) atestado por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 5.3.2. O vínculo empregatício que trata o subitem 5.3.1., dar-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho, registrado no órgão competente, ou cópia do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante, ou cópia do contrato social, registrado no órgão competente;
- 5.3.2.1. Em se tratando de dirigente da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou do Contrato Social;
- 5.3.3. Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação da secretaria solicitante.

## **6. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

- f)** Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, incluindo a Seguridade Social;
- g)** Dar suporte ao software presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular do sistema, incluindo atualização de versões;
- h)** Assegurar visita semanal, da equipe técnica da empresa ao Município, nas três Unidades (Prefeitura, FMAS e FMS), no mínimo 02 (duas) vezes na semana, para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto do software e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas;
- i)** Elaborar Balanços e Demonstrações Contábeis para instruir às Prestações de Contas de Governo e de Gestão, relativas ao exercício de 2017;
- j)** Orientar a elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 e da revisão do Plano Plurianual (PPA 2014/2017) para o próximo ano.

## **7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

- a)** Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;
- b)** Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento dos referidos setores;
- c)** Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada;
- d)** Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação.





## 8. PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para prestação dos serviços será conforme discriminação abaixo:

ATIVIDADES EM 2017	MESES									
	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Implantação da LOA/2017 no software com PCASP, na Prefeitura e nos fundos municipais.	X									
2. Capacitação técnica e treinamento do pessoal da Prefeitura e do Fundo de Saúde e do Fundo de Assistência Social.	X	X								
3. Reprocessamento da execução do início do exercício.	X	X								
4. Manter o software na internet em funcionamento durante as vinte e quatro horas do dia.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5. Prestar orientação técnica aos servidores e gestores municipais nos itens especificados no termo de referência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6. Emitir os RGF em todos os quadrimestres do exercício de 2017.			X				x			
7. Emitir os RREO em todos os bimestres de 2017.	X		X		X		X		X	
8. Emitir Demonstrativos Formais da Contabilidade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9. Coletar dados e implantar no SIOPS.	X		X		X		X		X	
10. Exportar dados para o SICONFI.	X		X		X		X		X	
11. Repassar o Módulo de Execução Orçamentária ao SAGRES/TCE-PE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12. Produzir e apresentar Relatório de Gestão Municipal.			X				X			
13. Coletar dados e implantar no SICONFI.	X		X		X		X		X	
14. Prestar orientação gerencial continuada aos Gestores Municipais, no objeto da consultoria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15. Orientar a elaboração do projeto da LDO/2017.			X	X	X					
16. Implantar no software de contabilidade e orçamento público os programas, as ações, os projetos e atividades que constarem da proposta do Plano Plurianual 2018/2021.						X	X			
17. Orientar a elaboração da proposta orçamentária e elaborar os anexos da LOA/2017.						X	X			
18. Exportar a execução orçamentária para o Portal da Transparência em tempo real.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19. Orientar sobre os procedimentos de fechamento do exercício de 2017.							X	X	X	X
20. Propiciar a exportação dos dados da execução orçamentária para o Portal da Transparência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
21. Gerar o SIOPS a cada bimestre de 2017.	X		X		X		X		X	
22. Gerar o SIOPE nos seis bimestres de 2017.	X		X		X		X		X	
23. Gerar o SAGRES remessa 13/2017.										X
24. Elaboração e apresentação dos Relatórios de Gestão Municipal a cada quadrimestre/2017			X				X			
25. Elaboração das demonstrações contábeis, Balanços e Anexos da Lei Federal 4.320/1964, que integrarão a prestação de contas do exercício de 2017.										X

8.2. A Prestação dos serviços nos meses de Janeiro e Fevereiro do exercício seguinte, será de forma continuada os prazos estipulados a partir da atividade 4 do quadro de cronograma acima.

## 9. ABRANGÊNCIA

9.1. A licitação abrange a contratação dos serviços de consultoria e assessoria destinados aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, nas condições estabelecidas, discriminados abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000



- 9.1.1. Prefeitura Municipal de Toritama;
- 9.1.2. Fundo Municipal de Saúde de Toritama;
- 9.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama;

## **10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, por cada Unidade da Prestação do serviço (Prefeitura, FMAS e FMS).

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1** A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **13. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;
- 13.2.** A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 13.3.** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante recebimento pela contratante dos produtos a serem gerados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;
- 13.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no item e a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:





$$I = (TX/100) \cdot \frac{365}{365} = (6/100) \cdot 1 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- a. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- b. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

#### **14. DO REAJUSTE**

- a. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado com a periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) quando da prorrogação do contrato
- b. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.
- c. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **15. DAS PENALIDADES**

- a. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
- b. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- c. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:
  - c.1. Advertência por escrito;
  - c.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - c.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e





c.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**d)** Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “c.2” e “c.3”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

**e)** A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

**f)** As multas de que trata este item serão entendidas como independentes e cumulativas.

**f.1.)** Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c.3”.

**f.2)** Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

## **16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**16.1. A ESTIMATIVA** teve como base, pesquisas realizadas no mercado, e o valor máximo pelo serviço está estimado no limite mensal de:

16.1.1. R\$ 9.587,78, para assessoria contábil à PREFEITURA;

16.1.2. R\$ 4.366,66, para assessoria contábil ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

16.1.3. R\$ 2.866,66, para assessoria contábil ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

16.2. Para efeito de pagamento das parcelas adicionais, considera-se o valor da mensalidade;

16.3. Admite-se que, no mês da elaboração da Prestação de Contas, seja cobrada parcela adicional, por ente, em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração do referido instrumento;

16.4. Admite-se também parcela adicional, por ente, no mês da elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte, compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA;

16.5. Caberá a empresa vencedora o reprocessamento da execução orçamentária e dos lançamentos contábeis da Prefeitura, correspondente aos meses de fevereiro e março, e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao mês março do corrente exercício, garantido o recebimento das parcelas adicionais.

16.6. O valor **máximo global** admitido para a contratação é de R\$ 261.904,28 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme detalhamento:

**a) Prefeitura:** R\$ 153.404,48 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos = R\$ 9.587,78 x 12 + 4 parcelas adicionais);

**b) Fundo Municipal de Saúde:** R\$ 65.499,90 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos = R\$ 4.366,66 x 12 + 3 parcelas adicionais);

**c) Fundo Municipal de Assistência Social:** R\$ 42.999,90 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos = R\$ 2.866,66 x 12 + 3 parcelas adicionais).





**16.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para fazer faces as despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2017:

**a) DOTAÇÃO PARA A PREFEITURA:**

**Órgão Orçamentário:** 3000 - Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
**Unidade Orçamentária:** 3001 - Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 402 - Gestão Administrativa do Município  
**Ação:** 2.11 - Gestão Administrativa da Unidade  
**Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**b) DOTAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS**

**Unidade Orçamentária:** 15002 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 1002 - Toritama Mais Saúde  
**Ação:** 2.112 - Manutenção das Atividades Gerais da Saúde e de Apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Qualificação da Gestão do SUS  
**Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**c) DOTAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**

**Unidade Gestora:** 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama  
**Unidade Orçamentária:** 8002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 8 - Assistência Social  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 802 - Gestão da Assistência Social  
**Ação:** 2.86 - Gestão Administrativa da Unidade Incluindo Conselhos Sociais  
**Despesa:** 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Toritama, 08 de março de 2017

JOÃO GABRIEL MOTTA DE CARVALHO  
Secretário de Finanças

**Aprovado pela autoridade superior**

Em \_\_\_/\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





## ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA (timbre da empresa)**  
**PREGÃO PRESENCIAL- PMT Nº 003/2017 REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO- PMT Nº 004/2017**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL - PMT Nº 003/2017 Republicação

A EMPRESA \_\_\_\_\_ vem apresentar a seguinte proposta de preços, cujo objeto consiste na **Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público para a Prefeitura, FMAS e FMS do município de Toritama/PE**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, para o(s) item(s) abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (A)	PARCELAS ADICIONAIS (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VL. UNIT. EXTENSO	VALOR TOTAL (A+BXC)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
01	PREFEITIRA	12 MESES	04				
02	FMS	12 MESES	03				
03	FMAS	12 MESES	03				

Valor GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) contados da data de entrega dos envelopes.

Prazo de Execução 12(doze) meses.

Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO : \_\_\_\_\_

FONE/FAX/CONTATO: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ BANCO (CÓD): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (CÓD) \_\_\_\_\_

Local e data

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa (identificação sócio ou procurador /nome/carimbo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





**ANEXO III**  
**(timbre da empresa)**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL- PMT Nº 003/2017 REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO- PMT Nº 004/2017**

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Expedida pela \_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_, para representar a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ no Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura**

]

Obs.: Esta carta deverá ser entregue fora dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” por ocasião do credenciamento.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL- PMT Nº 003/2017 REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO- PMT Nº 004/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*Modelo - (timbre da empresa)*

A

Prefeitura Municipal de Toritama/PE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – PMT Nº 003/2017 Republicação

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**. Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

\_\_\_\_\_  
(*Empresa e assinatura do responsável legal*)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL- PMT Nº 003/2017 REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO- PMT Nº 004/2017**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

(MODELO - papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido de acordo com as exigências do edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

---

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” por ocasião do credenciamento.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





**ANEXO VI**  
**(timbre da empresa)**  
**PREGÃO PRESENCIAL- PMT Nº 003/2017 REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO- PMT Nº 004/2017**

**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INC V DO ART. 27 DA LEI Nº 8666/93**  
(

Nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo. Assinalar ressalva acima)

Observação: A presente declaração deverá estar contida no envelope “Documentação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL- PMT Nº 003/2017 REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO- PMT Nº 004/2017**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM DE UM LADO COMO  
CONTRATANTE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO COMO  
CONTRATADO A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE TORITAMA** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio do titular \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / 2017-Republicação e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Constitui objeto deste instrumento**, a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no em *cloud computing* permitindo o acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) **para a Prefeitura, FMS – Fundo Municipal de Saúde e FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do município de Toritama/PE**, tudo conforme exigências e especificações do Anexo I

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária:

**PARA PREFEITURA / FMS E FMAS:**

Órgãos: \_\_\_\_\_ ; Unidade: \_\_\_\_\_;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





Funcional Programática: \_\_\_\_\_ Atividade: \_\_\_\_\_;  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Código Reduzido: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago em 12 parcelas, incluindo as adicionais consoante item 16 do anexo I de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Subcláusula Primeira** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_.

**Subcláusula Segunda** – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com INPC/IBGE ou outro índice oficial.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será formulada por escrito a Ordem de Serviço, pelo setor responsável no acompanhamento da execução dos serviços.

**Subcláusula Primeira:** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

**Subcláusula Segunda:** A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital do Tomada de Preços e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

**Subcláusula Terceira:** O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

**Subcláusula Quarta:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da contabilidade.

**Subcláusula Primeira** – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à tesouraria a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





**Subcláusula Segunda** – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Subcláusula Primeira** – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor interessado.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**Subcláusula Primeira** – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

**Subcláusula Segunda** – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





**Subcláusula Quarta** – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

**Subcláusula Quinta** – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2017, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n os 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Toritama-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2 \_\_\_\_\_

CPF/MF:

#### **ANEXO VIII**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





**PREGÃO PRESENCIAL- PMT Nº 003/2017 REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO- PMT Nº 004/2017**

**COMPROVANTE DE RECIBIMENTO DO EDITAL**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do e-mail <a href="mailto:cpltoritama@gmail.com">cpltoritama@gmail.com</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2017.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o Órgão Licitante e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de procedimentos Licitatórios** por meio do e-mail: [cpltoritama@gmail.com](mailto:cpltoritama@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a **Coordenação de Procedimentos Licitatórios** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Toritama/PE \_\_\_\_ de marco de 2017

***Maria Madalena de Souza***  
***Pregoeira***

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000

